



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Solicitação – GABINETE DO PREFEITO

Vitória do Xingu – PA, 28 de dezembro de 2018

Ilmo. Srº
Raimundo Armênio Rodrigues dos Santos
Setor de Licitação
PMVX – Vitória do Xingu – PA

Assunto: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica Especializada.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, notadamente no âmbito dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais.

Informamos que encaminhamos em anexo Termo de Referência contendo objeto, objetivo, quantitativos e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Em anexo proposta para contratação.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, notadamente no âmbito dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais.

Item	Discriminação	Unid	Qtde
01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu. Especificação: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, notadamente no âmbito dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais.	MÊS	12

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

Constitui o objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, notadamente no âmbito dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais, competindo-lhe as seguintes atividades de natureza singular:

- 1 – Diligenciar e acompanhar as prestações de contas da Prefeitura de Vitória do Xingu junto aos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU);
- 2 – Apresentar defesa, interpor de recursos, sustentações orais e o que mais se fizer necessário, do ponto de vista jurídico, no âmbito daquelas Cortes de Contas;
- 3 – Representar judicialmente, em 1º e 2º grau de jurisdição, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, sempre que a Procuradoria do Município, *ad referendum* do Chefe do Executivo, entender não possuir a expertise necessária ao patrocínio do feito ou estiver com sobrecarga de demanda, e assim solicitar ao escritório;
- 4 – Representar a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu nos Tribunais Superiores sediados em Brasília-DF (TRF, STJ e STF), atuando através de seu sócio proprietário ou de seus advogados que ali estão estabelecidos;
- 5 – Realizar, excepcionalmente, atividades afetas à Procuradoria do Município, como emissão

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

de pareceres; elaboração de projetos de lei e atos administrativos; formalização de contratos, convênios e instrumentos congêneres e demais atividades jurídicas, sempre que aquele órgão, *ad referendum* do Chefe do Executivo, entender não possuir a expertise necessária à elaboração do trabalho ou estiver com sobrecarga de demanda, e assim solicitar ao escritório;

6 – Propor ações judiciais ou soluções administrativas com vistas a tornar o Município adimplente junto ao CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, a fim de que possa fielmente celebrar instrumentos para a transferência de recursos pelo Governo Federal;

7 – Prestar assessoria e consultoria jurídica que, a critério do Chefe do Executivo ou da Procuradoria do Município, se fizer necessária nas Unidades de Gestão da Prefeitura Municipal (Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência).

JUSTIFICA-SE, portanto, como imperiosa a presença efetiva de uma empresa de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, notadamente no âmbito dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União, sem prejuízo da realização de atividades jurídico-administrativas e jurisdicionais.

Enfim, justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações acima citadas.

JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal